



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.563, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL".

OSVALDIR DARCIE, ~~PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ~~ ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCTONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/91:

ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO ATRAVÉS DA PRESENTE LEI, A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO DR. OSMAEL MENEZES SIHOES, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 2º = O IMÓVEL DA PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM VELÓRIO MUNICIPAL, EM CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 3º = A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, PAGARÁ AO PROPRIETÁRIO DO REFERIDO IMÓVEL A IMPORTANCIA DE CR\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 4º = AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERAO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSARIO.

ARTIGO 5º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.991.

PUBLIQUE SE.
CUMPRE SE.

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA